



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo nº 9/2018/015-PMTA referente ao Procedimento de PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2018, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, e assistência técnica para os veículos motocicleta, veículos leves e pesados**, e o contrato nº 015/2018/PMTA originário do processo de Pregão Presencial já identificado, celebrado pela CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA com a CONTRATADA ECOPNEUS COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.478.963/0001-49 no valor global de R\$ 577.670,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais), sendo 277.670,00 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais), em serviço de manutenção preventiva e corretiva, e 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), estimado, em aquisição de peça, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo de Pregão Presencial, e o contrato encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(x) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguintes ressalva(s):

Com base no art. 6º da Resolução Administrativa do nº 29/2017/TCM-PA, de 04 de julho de 2017, a apresentação eletrônica dos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades, bem como dos contratos e instrumentos congêneres,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO

observada a exceção prevista no § 1º, do art. 12, deverão ser encaminhados no Mural, atendendo os seguintes prazos:

(...)

II – na fase de resultado, até 5 dias após a assinatura do contrato, termo aditivo ou instrumento congêneres.

Recomenda-se : a observância deste prazo.

() Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Inexigibilidade e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para providências alçada.

Terra Alta-PA, 20 de novembro de 2018.

Katsuk Costa do Nascimento
Controladora Geral do Município de Terra Alta
Decreto N° 091/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO
